



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CASA MAIS RECHEADA COM BOM PRINCÍPIO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.029699/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: FABRICA DE DOCES LEDUR LTDA
Endereço: DA EMANCIPACAO Número: 2187
Bairro: INDUSTRIAL Município: TUPANDI UF: RS CEP:95775-000
CNPJ/MF nº: 00.984.596/0002-92

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/10/2023 a 10/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/10/2023 a 08/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar o cliente pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, domiciliado em território nacional, com inscrição válida no cadastro de pessoa física – CPF, que comprar um ou mais produtos da Bom Princípio Alimentos, durante o período de vigência da campanha, e cumprir aos demais requisitos constantes deste regulamento.

6.2 As compras poderão ser feitas em qualquer estabelecimento comercial em território nacional que comercialize os produtos da Bom Princípio Alimentos. Não serão válidas as notas fiscais emitidas pela mandatária, por se tratar de uma ação voltada às compras do consumidor final.

6.3 O consumidor deverá comprar um produto da Bom Princípio Alimentos durante o período de participação, acessar o hot site através do link <http://www.bomprincípioalimentos.com.br/promo/>, proceder ao cadastro da respectiva nota fiscal e de suas informações pessoais (nome completo, CPF, telefone com DDD e e-mail), guardar a nota/cupom fiscal, além de responder à seguinte pergunta promocional: **“Qual é a marca de alimentos que deixa sua casa mais recheada?”**

6.4 Será distribuído 1 (um) cupom de participação por nota fiscal cadastrada, admitida a distribuição de tantos cupons quantos forem os múltiplos comprovantes de compra cadastrados no hot site. Os cupons de participação serão impressos ao final do período de participação e depositados na urna da respectiva apuração pela mandatária.

6.5 Serão emitidos tantos cupons quantos forem necessários para garantir a participação de todos os interessados ao término do período de participação, cuja responsabilidade pela emissão e controle será da mandatária.

6.6 Os cupons de participação conterão os seguintes campos:

- a) Nome completo:
- b) CPF:
- c) Telefone com DDD:
- d) E-mail:

6.7 Deverão ser fornecidas informações pessoais completas e corretas, sob pena de desclassificação, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de identificação do participante ou da notificação deste, quando necessário.

6.8 Eventuais estornos de compra ou cancelamento de nota fiscal cadastrada implicará na desclassificação do participante e invalidação do cupom de participação gerado para fins de apuração.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual é a marca de alimentos que deixa sua casa mais recheada?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2024 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2023 08:00 a 08/01/2024 19:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Kit contendo: 1 Refrigerador Consul Frost Free, 2 Portas, 340L (R\$2.300,00); 1 Smart TV LED 43" Full HD Samsung (R\$1.500,00); 1 Sofá 2 Lugares 1,40m Multimóveis (R\$1.500,00); 1 Cesta de Produtos da Bom Princípio Alimentos (R\$1.500,00); 1 Conjunto de Sala de Jantar com 4 Cadeiras Multimóveis (R\$700,00); 1 Micro-ondas Electrolux 27L Branco (R\$600,00); 1 Armário de Cozinha Compacta Veneza Multimóveis (R\$500,00); 1 Cooktop a Gás 5 Bocas Braslar (R\$400,00); 1 Fritadeira Elétrica Cadence 3,2 Litros (R\$300,00); 1 Batedeira Planetária Britânia 4l (R\$300,00); 1 Conjunto de Jantar Oxford 20 Peças (R\$150,00); 1 Cafeteira Single Contrast Cadence (R\$150,00); e 1 Liquidificador Cadence Trapêze (R\$100,00).	10.000,00	10.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Ao término do período de participação, às 19h, do dia 08/01/2024, será feita a consolidação dos participantes cadastrados, impressos os cupons de participação e depositados estes na urna.

10.2 A urna será lacrada após o procedimento indicado no item 10.1 e reaberta para a realização da apuração somente às 16h de 10/01/2024, podendo todo e qualquer interessado acompanhar a realização da apuração do ganhador por uma live transmitida no perfil oficial da mandatária no Instagram (@bomprincípioalimentos).

10.3 No horário previsto para a apuração, o representante da mandatária realizará o rompimento do lacre da urna e escolherá aleatoriamente 3 (três) pessoas, sendo:

- 2 (duas) pessoas para atuar como testemunhas;
- 1 (uma) terceira pessoa para extrair um cupom de participação da urna.

10.4 O terceiro deverá retirar um cupom da urna e entregá-lo às testemunhas para que atestem a veracidade e regularidade das informações nele contidas, podendo desta verificação resultar uma das seguintes hipóteses:

- O cupom de participação estar íntegro, com a resposta correta à pergunta promocional e com as informações necessárias à identificação do cliente possivelmente contemplado; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom de participação ao representante, que anunciará o cliente possivelmente ganhador;
- O cupom de participação não estar íntegro, a resposta à pergunta promocional estiver incorreta e/ou sem as informações necessárias à identificação do cliente contemplado; neste caso, as testemunhas irão entregá-lo ao representante da mandatária e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom de participação válido e se proceda à divulgação do cliente possivelmente ganhador.

10.5 Além do cupom possivelmente contemplado, o representante da mandatária deverá retirar mais 3 (três) cupons suplentes, conforme procedimento previsto no item 10.4, que serão armazenados num envelope lacrado, a ser rompido somente se o primeiro cupom for desclassificado por descumprimento do item 10.6.

10.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente, apresentar cupom/nota fiscal físico ou digital comprovando a compra de um produto da mandatária, além de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH) e confirmar o endereço de entrega dos prêmios e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato feito pela mandatária.

10.7 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados, devendo estes verificarem regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a mandatária não terá responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou, ainda, por fornecimento de dados parciais ou incorretos.

10.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e será rompido o lacre do envelope com os cupons suplentes, para identificação de outro participante que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

10.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o participante do último cupom suplente, sem atendimento às solicitações feitas no item 10.6, haverá a desclassificação deste e o valor do respectivo prêmio será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916)

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 11.2;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam a identificação do participante;
- c) Rasurar, danificar ou apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude;
- d) Não cumprir a solicitação constante do item 10.6 quando contatado pela mandatária;
- e) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

11.2 Fica vedada a participação de sócios, diretores, representantes e colaboradores da mandatária e das demais empresas que de alguma forma participarem, direta ou indiretamente, da elaboração desta promoção comercial, bem como seus cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 1º grau de parentesco (pais, sogros, filhos, enteados).

11.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu cupom de participação, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus cupons serão considerados inválidos.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O possível contemplado será notificado mediante telefone, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumprir o item 10.6.

12.2 O resultado com o nome do contemplado será divulgado em www.bomprincipioalimentos.com.br, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 10.6.

12.3 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O prêmio, compreendido pela reunião dos 13 itens descritos no item 8 deste regulamento, será entregue a um único contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, na sua residência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 10.6.

13.2 O contemplado deverá assinar o "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Reformas Econômicas – SRE, do Ministério da Fazenda – MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

13.3 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

13.4 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

13.5 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

13.6 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações e da nota fiscal, bem como ao ter o seu cupom depositado na urna, o participante consente expressamente pelo tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1 O participante se declara ciente de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

14.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo em cumprimento de obrigação legal.

14.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 12, da Portaria SEAE nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

14.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para sac@bomprincipioalimentos.com.br

14.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

14.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via telefone para [\(51\) 3181-0026](tel:5131810026) ou por e-mail para sac@bomprincipioalimentos.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

14.3.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

14.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

14.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

14.6 Não são objetos esta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

14.7 Tendo em vista a previsão de divulgação do resultado em live transmitida através do Instagram, informa-se que a promoção comercial objeto deste regulamento não é de qualquer forma patrocinada, administrada ou associada a essa plataforma, isentando-se os responsáveis desta de qualquer responsabilidade em relação à elaboração e execução daquela.

14.8 A promoção será divulgada através de materiais físicos (flyers, wobblers, testeiras e similares), bem como materiais digitais, (cards, animações, imprensa e similares).

14.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 22/09/2023 às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TYZ.VDO.PSQ